



2ª Região

Presidência

ATO Nº 321, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996

O DOUTOR NEY MAGNO VALADARES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

ALTERAR, em parte, o Ato nº 273, de 01.10.96, publicado no D.J., Seção II, de 07.10.96, para fazer constar o nome "CLAUDIA DA CRUZ BIRAL", no lugar de "CLAUDEMIR BARBOSA DA CRUZ".

NEY MAGNO VALADARES

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

O DOUTOR NEY MAGNO VALADARES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 986 - DESIGNAR o servidor, FRANK ALMEIDA ARAUJO, Atendente Judiciário, Classe "A", Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para substituir a Diretora da Divisão de Controle Patrimonial, Luzete Xavier de Oliveira, Código TRF-DAS-101.3, junto à Secretaria de Administração, no período de 26.12.96 a 31.01.97, sendo o período de 26.12.96 a 31.01.97, durante o recesso e de 02.01.97 a 31.01.97 por motivo de férias regulamentares da titular.

Nº 987 - DESIGNAR a servidora, THAIS AZEVEDO FERREIRA, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para substituir a Chefe de Gabinete, Leise Rodrigues de Lima Espírito Santo, Código TRF-DAS-101.5, junto ao Gabinete do Exmo Sr. Desembargador Federal Paulo Cesar Moraes Espírito Santo, no período de 26.12.96 a 31.01.97, sendo o período de 26.12.96 a 31.01.97, durante o recesso e de 02.01.97 a 31.01.97 por motivo de férias regulamentares da titular.

Nº 988 - DESIGNAR o servidor, FERNANDO VICENTE SII VEIRA, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para substituir a Assessora de Juiz, Andrea Cunha Esmeraldo, Código TRF-DAS-102.5, junto ao Gabinete do Exmo Sr. Desembargador Federal Paulo Cesar Moraes Espírito Santo, no período de 26.12.96 a 31.01.97, sendo o período de 26.12.96 a 31.01.97, durante o recesso e de 02.01.97 a 31.01.97 por motivo de férias regulamentares da titular.

NEY MAGNO VALADARES

PORTARIA Nº 997 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996

O DOUTOR NEY MAGNO VALADARES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1117/1/96-PES, RESOLVE:

REMOVER, por permuta, os servidores ROBERTO BASTOS LOPES, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão III, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo e NAIARA DA SILVA COTTA, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão III, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, respectivamente, para a Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro e para a Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, com fulcro no art. 36 da Lei nº 8.112/90.

NEY MAGNO VALADARES

EDITAL PARA O QUARTO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NA SEGUNDA REGIÃO

O SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

Faz público, para conhecimento dos interessados, que ficará aberta de 02 (dois) de janeiro a 14 (quatorze) de fevereiro de 1997, a inscrição preliminar para o concurso público destinado ao provimento dos cargos de Juiz Federal Substituto da Justiça Federal de Primeira Instância, na Segunda Região (Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo), de acordo com as normas contidas no Regulamento publicado no Diário da Justiça do dia 17 de setembro de 1996.

No quadro de Juizes Federais Substitutos de Primeira Instância, na Segunda Região, estão vagos, nesta data, 58 (cinquenta e oito) cargos.

A inscrição preliminar será efetuada na Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, situada na Av. Rio Branco, 243 - Centro - RJ, no horário de 10 às 12 e das 14 às 17 horas e na Seção Judiciária do Espírito Santo, situada à Rua São Francisco, nº 52, Cidade Alta, Vitória, no horário de 13 às 17 horas, mediante a apresentação dos seguintes documentos, que poderão ser fornecidos por cópia autenticada:

- A) códua de identidade;
- B) declaração referente à conclusão do curso, certificado de colação de grau ou ainda, diploma de Bacharel em Direito;
- C) 2 (duas) fotos tamanho 3 x 4 (preto e branco ou coloridas), com data recente, de no máximo seis meses antes da abertura das inscrições;

- D) comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de 100 UFIRs, observadas as seguintes instruções para preenchimento:
 - Campo 02 - data do pagamento;
 - Campo 03 - CPF do candidato;
 - Campo 04 - 3.762;
 - Campo 07 - valor da receita equivalente a 100 UFIRs à época do pagamento;
 - Campo 12 - nome do candidato;
 - Campo 13 - telefone do candidato;
 - Campo 14 - taxa de inscrição no 4º CPJFS/2ª Região.

E) procuração com poderes especiais para requerimento de inscrição, e para firmar a declaração a que se refere o parágrafo 1º do art. 7º do regulamento do concurso, no caso de aquele não ser feito pessoalmente.

Os candidatos inscritos regularmente no concurso anterior e que não tenham retirado a documentação necessária para a presente inscrição deverão apresentar apenas o requerimento da inscrição acompanhado de duas fotografias, nos termos da letra C, e da prova de pagamento da taxa de inscrição referida na letra D deste Edital.

As provas escritas serão fornecidas mediante a apresentação do pedido de inscrição, do qual constará a data em que deverá comparecer para tomar ciência do deferimento ou não da sua inscrição e para receber o cartão de identificação.

A primeira prova escrita será realizada no dia 13 (treze) de abril de 1997 e os resultados serão divulgados no dia 19 (dezenove) de maio de 1997.

A segunda prova escrita ocorrerá no dia 15 (quinze) de junho de 1997 e os resultados serão divulgados no dia 07 (sete) de julho de 1997.

Do dia 14 (quatorze) até o dia 18 (dezoito) de julho de 1997, serão tomadas as providências constantes dos artigos 31 e seguintes do Regulamento do Concurso.

A prova oral será realizada de 02 (dois) a 30 (trinta) de setembro de 1997.

As provas escritas serão realizadas na Universidade do Estado do Rio de Janeiro - U.E.R.J. - Rua São Francisco Xavier, nº 524 - Maracanã, no Rio de Janeiro. Havendo mudança de local ou de data, os candidatos serão comunicados até 48 horas antes, através de publicação no Diário Oficial da União.

As provas escritas serão iniciadas às 08 (oito) horas e terão a duração de 05 (cinco) horas.

O candidato deverá comparecer, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das provas, munido do cartão de identificação e códua de identidade.

Após o horário estabelecido para o início das provas, nenhum candidato será admitido às mesmas. Igualmente, nenhum candidato poderá fazer as provas sem apresentação do cartão de identificação e da códua de identidade.

Na prova oral cada examinador e o candidato disporão do tempo comum de 30 (trinta) minutos para a arguição e a resposta sobre o ponto sorteado.

Os resultados de cada prova serão divulgados pela Comissão, em ato público, no 3º andar do edifício-sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, na Rua Acre nº 80, Rio de Janeiro, nos dias mencionados neste edital, às treze horas e trinta minutos. Os resultados das provas orais serão divulgados no mesmo dia de sua realização. O Presidente da Comissão Organizadora fará publicar os resultados dos aprovados no Diário da Justiça da União, Seção II.

O Programa do Concurso constitui o Anexo I deste Edital.

A homologação do resultado final do Concurso pelo Conselho de Administração deverá ocorrer no dia 09 (nove) de outubro de 1997, ou na data mais próxima possível.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1996.

PAULO FREITAS BARATA
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO AO EDITAL DE ABERTURA DA INSCRIÇÃO PARA O 4º CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA SEGUNDA REGIÃO.

PROGRAMA DAS MATÉRIAS

DIREITO CONSTITUCIONAL - I

1. Direito Constitucional: conceito, natureza, origem e evolução. Relações com os demais ramos do Direito. O fenômeno da constitucionalização do ordenamento jurídico. Constituição: conceito, natureza jurídica, classificação tipológica e formas de positivação. Poder Constituinte: conceito, natureza e espécies. A estrutura da vigente Constituição Federal. Interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais. Emendas à Constituição. Disposições transitórias.
2. A Constituição como norma fundamental. Supremacia da Constituição e hierarquia das normas jurídicas. Controle de constitucionalidade: espécies, processos e efeitos. O Processo Legislativo na Constituição Federal.
3. Forma de Estado e forma de governo. Histórico e principais teorias explicativas. A Federação e a República na evolução constitucional do Brasil. Princípios da organização federativa. Partilha de competências na Federação.
4. Soberania: conceito e origem histórica. Separação de Poderes. Princípios e normas constitucionais de organização dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.
5. Direitos políticos. Nacionalidade e cidadania. Aquisição, suspensão e perda dos direitos políticos. Elegibilidade e inelegibilidade. Sufrágio. O sistema eleitoral brasileiro. Os partidos políticos.
6. Direitos e garantias individuais e coletivos. Origem dos Bills of Rights e sua evolução. Nacionais e estrangeiros em face dos direitos individuais. As garantias da magistratura. Impedimentos impostos aos magistrados.

DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO

1. Direito Internacional Público: conceito, divisão, fontes, relações com o Direito Interno. Tratado: conceito, condições de validade, efeitos, ratificação, promulgação, publicação e registro. Regras de interpretação dos tratados. A autoridade do tratado em face da lei interna. Fim e suspensão dos tratados. A cláusula rebus sic stantibus. Costume: conceito, elementos, características, prova, obrigatoriedade, fim. Atos unilaterais: conceito, classificação e forma.



2. **Pessoas internacionais: conceito e tipos.** A personalidade e a capacidade no plano internacional. Estados: elementos constitutivos e classificação. Nascimento, reconhecimento, transformação e extinção dos Estados. Sucessão. Direitos e deveres fundamentais do Estado. Restrições aos direitos fundamentais do Estado. Intervenção. Responsabilidade do Estado. O Homem nas relações internacionais. Doutrinas sobre a personalidade internacional do homem. A Declaração Universal dos Direitos do Homem.
3. **Jurisdição do Estado.** Imperium e dominium. Modos de aquisição e perda do domínio do Estado. Solo e subsolo. Rios. O alto-mar. Mar territorial. Zona contígua. Plataforma continental. Espaço aéreo e espaço exterior.
4. **Agentes diplomáticos.** Missão diplomática. Cônsules. As Convenções de Viena de 18 de abril de 1961 e de 24 de abril de 1963. Imunidades e privilégios.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. **Conceito.** Estrutura do Código de Processo Civil de 1973. **Jurisdição e ação.** Partes e Procuradores. Ministério Público. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros.
2. **Órgãos Judiciais.** Juiz. Auxiliares da Justiça. Competência internacional e competência interna. Modificações da competência. Declaração de incompetência. Exceção e conflito. Impedimento e suspeição.
3. **Atos processuais.** Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidades. Distribuição e registro. Valor da causa.
4. **Formação, suspensão e extinção do processo.** Processo e procedimento. Procedimento ordinário. Procedimento sumário. Petição inicial. Resposta do réu. Reconvenção. Revelia. Declaração incidente.
5. **Participação da tutela.** Julgamento conforme o estado do processo. Saneamento do processo. Provas. Tipos. Fato e objeto. Produção. Arguição de falsidade.
6. **Audiência.** Disposições gerais. Conciliação. Instrução e julgamento.
7. **Sentença.** Requisitos e efeitos. Coisa julgada. Recursos. Disposições gerais. Tipos.
8. **Liquidação da sentença.** Execução. Tipos. Embargos do devedor. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Execução Fiscal.
9. **Processo cautelar.** Disposições gerais. Procedimentos cautelares específicos. Arresto. Sequestro. Caução. Busca e apreensão.
10. **Procedimentos especiais.** Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Tipos. Embargos de terceiro. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Disposições gerais.
11. **Mandado de Segurança.** Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. Desapropriação. Mandado de Injunção. Ação Popular. Ação Civil Pública.

DIREITO CONSTITUCIONAL - II

1. Os direitos e deveres individuais, coletivos e sociais frente ao poder administrativo.
2. As garantias constitucionais contra os abusos da Administração Pública.
3. O Direito administrativo e a Administração Pública no Estado Federal Brasileiro.
4. Os princípios constitucionais da organização e função administrativas. Responsabilidade.
5. O regime constitucional da função pública. Os servidores públicos: civis e militares.
6. Organização dos Poderes: a estruturação, o exercício e o controle da Administração Pública.
7. Participação da Administração Pública na ordem social brasileira.
8. Direito Constitucional Urbanístico, Agrário e Ecológico.
9. As instituições com funções essenciais à Justiça. As Forças Armadas. A Segurança Pública.
10. A matriz constitucional do controle jurisdicional da Administração Pública. A Justiça Federal. Os Tribunais Regionais Federais. O Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça. As Justiças Especializadas.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública como organização na estrutura governamental e como função estatal. Função administrativa material, subjetiva e formalmente considerada. Diferenças para com a legislação e a jurisdição. Poder normativo e poder decisório da Administração Pública. Serviços públicos, poder de polícia, intervenção no domínio social.
2. Fontes do Direito Administrativo. O regulamento. Hierarquia normativa. A norma jurídico-administrativa. Vigência. Eficácia. Interpretação. Execução. Aplicação.
3. A Administração Pública Brasileira. Administração direta, indireta e fundacional. A Paradministração. Os colaboradores da Administração Pública.
4. Fato e ato administrativo. Conceito. Espécies. O suporte fático administrativo. Elementos. Existência. Validade. Eficácia. Nulidade, anulabilidade e irregularidade. Legitimidade. Aproveitamento e convalidação. Poder vinculado e discricionário. Revogação.
5. Licitação. Princípios. Espécies. Procedimento. Anulação e revogação. Contratos administrativos. Conteúdo, formalização, execução. Concessão e permissão. Extinção dos contratos.
6. Os bens do Direito Administrativo. Bens públicos. Conceito. Regime jurídico. Espécies. Patrimônio nacional. Patrimônio cultural. Patrimônio turístico. Domínio Público comum e social. Meio ambiente. Direito Urbanístico. Limitações, restrições e ingerências em relação à propriedade. Desapropriação. Requisição. Ocupação.
7. Servidores públicos. Regime único. Estatuto. Cargos em Comissão. Contrato administrativo de trabalho. Direitos, deveres, responsabilidades.
8. O ilícito administrativo. Direito Administrativo Punitivo. Sanção administrativa. Responsabilidade civil do Estado.
9. A situação jurídica do administrado. Direitos subjetivos e interesses simples e legítimos. Garantias e instrumentos de defesa.
10. Direito Administrativo Processual. Processos e procedimentos administrativos. Espécies. Princípios do contraditório e da ampla defesa. Pedido de reconsideração. Recursos. Revisão

DIREITO CONSTITUCIONAL - III

1. Sistema Tributário Nacional. Histórico e evolução. Lei complementar tributária.
2. Código Tributário Nacional. Normas gerais de direito tributário
3. Limitações constitucionais do poder de tributar. Os limites da legalidade tributária
4. Repartição das competências tributárias

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. **DIREITO TRIBUTÁRIO: objeto, sistemática, metodologia.** Constituição Federal. Constituições Estaduais. Lei Orgânica dos Municípios. Legislação Tributária.
2. **Tributo: classificações e espécies.** Conceito. Importância. Conflitos de competência.
3. **Base Jurídica do Tributo: poder e competência tributários.** Limitações. Direitos e garantias dos contribuintes tributários.
4. **Impostos: classificação e espécies.**
5. **Obrigação Tributária: natureza, espécies, fontes e elementos.**
6. **Crédito Tributário: conceito, constituição, suspensão, exclusão e extinção.** Repetição. Correção monetária.
7. **Responsabilidade Tributária: natureza, espécies, sistemática predominante no direito brasileiro.**
8. **Jurisprudência Tributária.** Súmulas.
9. **Impostos Federais: legislação e sistemática.**
10. **Impostos Estaduais e Municipais: legislação e sistemática.** Dívida ativa. Administração tributária. Protontributário.

DIREITO FINANCEIRO

1. **DIREITO FINANCEIRO: objeto, sistemática, metodologia.**
2. **A atividade financeira do Estado.** Finanças públicas.
3. **Orçamentos.** Espécies. Estrutura e sistemática.
4. **Sistema financeiro nacional.** Instituições financeiras. Conselho Monetário Nacional. Bolsas de Valores. Moeda e crédito. Dívida interna e externa. Controle de legalidade.
5. **Gestão financeira.** Responsabilidade. Tribunais de Contas. Fiscalização orçamentária e financeira.

DIREITO PENAL

1. Aplicação da lei penal no tempo e no espaço. Imunidades diplomáticas e parlamentares.
2. A teoria do delito. Ação, tipicidade, antijuridicidade e culpabilidade. Condições de punibilidade. Causas de justificação e de exculpação. Erro.
3. Fases de realização do crime: tentativa, consumação, exaurimento. Crime impossível. Concurso de crimes. Crime continuado. Concurso aparente de normas. **Aberratio ictus** e **aberratio delicti**.
4. Concurso de pessoas. Participação dolosamente distinta. Circunstâncias comunicáveis e incommunicáveis. Participação nas diversas espécies de crimes.
5. Das penas: cominação, aplicação e execução. Penas privativas e restritivas de liberdade. Pena de suspensão condicional da pena e livramento condicional.
6. Efeitos da condenação. Ação penal. Extinção da punibilidade. Prescrição. Reabilitação.
7. Crimes contra a pessoa e contra o patrimônio.
8. Crimes contra a incolumidade, a paz e a fé pública.
9. Crimes contra a administração pública e contra a organização do trabalho, bem como os decorrentes.
10. Crimes previstos em tratado ou convenção internacional. Tóxicos. Crimes contra o sistema financeiro nacional e a ordem econômica. Segurança nacional.
11. Crimes contra o meio ambiente e contra a fauna.
12. Crimes hediondos

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Aplicação da lei processual penal. Procedimento penal. Inquérito policial. Ação penal e civil.
2. Jurisdição e competência. Medidas assecuratórias.
3. Provas. Exceções. Sujeitos da relação processual. Juiz. Ministério Público. Defensor. Assistente. Auxiliares do juízo.
4. Prisão e liberdade provisória.
5. Atos processuais. Forma, lugar, prazo, citações e intimações. Nulidades.
6. Procedimento ordinário. Instrução nos crimes de competência do juiz singular. Sentença. Fixação da pena.
7. Juri. Processo e julgamento. Procedimentos especiais.
8. Recursos. **Habeas Corpus** e Revisão Criminal.
9. Constituição e Processo Penal. Princípios Processuais. Processo e Relação Processual Penal.
10. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95).
11. Execução penal. Incidentes da Execução. Anistia, graça, indulto. Reabilitação. Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira.

DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

1. **Conceito.** Relação com outros ramos do Direito.
2. **Conflitos de lei no espaço.** A regra **Locus Regit Actum**. Conflitos de leis sobre bens.
3. **Validade da sentença estrangeira no Direito Brasileiro.** Limites à aplicação da lei estrangeira. Rogatória.
4. **Nacionalidade: aquisição, casos, prova.** Perda e mudança da nacionalidade: casos, processo, efeitos. **Naturalização: espécies, condições, processo, efeitos.** Revogação (cancelamento) e nulidade. A Justiça Federal e o processo de naturalização. **Competência.**
5. **Condição dos estrangeiros no Brasil.** O "estante" dos estrangeiros. Direitos e deveres em geral. Condição das pessoas jurídicas estrangeiras.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução ao Código Civil, arts. 1º a 6º. Personalidade. Capacidade de fato. Legitimidade. Pessoas físicas e jurídicas. As pessoas jurídicas privadas integrantes dos Poderes Públicos. Domicílio. Bens públicos. Aspectos do Direito de Família e do Direito das Sucessões de interesse da Justiça Federal.
2. **Fatos, atos e negócios jurídicos.** Atos ilícitos. Existência, validade e eficácia. Elementos, requisitos, pressupostos. Modalidades. Direitos, poderes, facultades, deveres, obrigações e pretensões. Ações de fato e de direito. Prescrição e decadência. Relações entre os ilícitos civil, penal e administrativo.
3. **Direito das coisas.** Posse. Propriedade. Usucapião. Propriedade literária, artística e científica. Direitos autorais. Direitos reais sobre coisas alheias. A propriedade privada e as ingerências públicas.
4. **Direito das obrigações.** Conceito, modalidades e efeitos das obrigações. Cessão de crédito. Das obrigações...

DIREITO COMERCIAL

1. Contratos e obrigações mercantis. Comerciantes e atos mercantis.
2. Sociedades comerciais. Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada e Sociedade Anônima. Conceito de Empresa.
3. Títulos de Crédito. Endosso. Aval. Conhecimentos de Transportes e de Depósito. Warrant.
4. Navio e aeronave. Registro de propriedade. Responsabilidade do transportador. Avarias. Protesto marítimo.
5. Propriedade Industrial. Invenções e marcas. Proteção legal. A Convenção da União de Paris (Decreto Legislativo nº 78, de 24 de outubro de 1974 e Decreto nº 75.572, de 08 de abril de 1975).

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1. Seguridade e Previdência Social. A Previdência Social no Brasil. Regime da Lei Orgânica.
2. Segurados e dependentes. Prestações. Custeio. Benefícios e serviços. Contribuições.
3. Ministério da Previdência e Assistência Social.
4. Regimes Especiais de Previdência Social. Benefício dos ex-Combateres e dos Ferroviários Servidores Públicos em Regime Especial.
5. Previdência Social Rural. Previdência Social Privada. A prescrição no sistema do INSS. Decadência.

COMISSÃO EXAMINADORA:

I. Membros efetivos:

- a) Presidente - Desembargador Federal PAULO FREITAS BARATA;
- b) Desembargadora Federal TANIA HEINE;
- c) Desembargador Federal ALBERTO NOGUEIRA;
- d) Professora SANDRA VERÔNICA CUREAU, da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ e Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional da República no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Dr. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, Advogado indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

II. Membros Suplentes:

- a) Desembargador Federal NEY MAGNO VALADARES;
 - b) Desembargador Federal FREDERICO GUEIROS;
 - c) Desembargador Federal PAULO ESPÍRITO SANTO;
 - d) Professor ANDRÉ FONTES, da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO) e Procurador Regional da República;
 - e) Dr. FRANCISCO MAURO DIAS, Advogado indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.
- (Of. nº 615/96)

Assessoria de Recursos

Despachos do Exmº Sr. Presidente Dr. NEY MAGNO VALADARES em Recursos Extraordinários e/ou Especiais:

RECURSO ADESIVO EM RECURSO ESPECIAL - PROC. Nº 92.02.23086-2

RECTE : LUIZ CARLOS FRIEDMAN
 ADVS : CARLOS EDUARDO BOSISIO e OUTROS
 RECD : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVS : GILBERTO IORAS ZWELI e OUTROS

DECISÃO (ADITAMENTO)

Em cumprimento à diligência determinada pelo ilustre Relator às fls. 306 (desprezada a grosseira despropositada com que se dirigiu ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região), passo ao exame de admissibilidade do RECURSO ADESIVO interposto por LUIZ CARLOS FRIEDMAN ao RECURSO ESPECIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com fundamento no art. 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal.

Alega o Recorrente que o acórdão de fls. 241, complementado por outro proferido em embargos de declaração (fls. 257) negou vigência ao art. 302, combinado com o art. 334, III, ambos do Código de Processo Civil, e contrariou o art. 133 da Constituição Federal.

Quanto à negativa de vigência da lei processual federal o Recorrente pretende suprir a apresentação de documento que deveria ter acompanhado a petição inicial ou requisitado posteriormente, de qualquer modo irrelevante, porque o acórdão de fls. 241 considerou a existência da cláusula regulamentar impeditiva da despedida ou dispensa do empregado inaplicável à situação do Reclamante.

A alegada contrariedade ao art. 133 da Constituição Federal, por sua vez, não pode ser examinada no âmbito do Recurso Especial, desde que deveria ter sido objeto de RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

INADMITO, pois, o RECURSO ADESIVO de fls. 283/289.

Despachos do Exmº Sr. Presidente Dr. NEY MAGNO VALADARES em Recursos Extraordinários e/ou Especiais:

PROCESSO : 92.02.04452-0
 IV - AP.CÍVEL C/ REC.EXTR. E ESPECIAL RJ
 RTE : UNIÃO FEDERAL
 ADV : JOEL SIMÃO BAPTISTA
 RDO : JOSE CARLOS PESSANHA DE FIGUEIREDO e outros
 ADV : LUIZ FERNANDO FARIA MACEDO

DECISÃO

A UNIÃO FEDERAL interpõe RECURSO EXTRAORDINÁRIO e RECURSO ESPECIAL fundados, respectivamente, no art. 102, inciso III, alínea a, e no art. 105, inciso III, alíneas a e g, da Constituição Federal, de acórdão através do qual a Colenda Turma Julgadora deste Tribunal reconheceu a servidões públicas federais o direito ao reajuste de 26,05%, correspondente à URP de dezembro/88 a fevereiro/89.

Alega a Recorrente, nas razões de ambos os Recursos, violação aos arts. 5º, II e XXXVI, 22, I, 37, CAPUT e inciso XIII, e particularmente ao art. 61, § 1º, II, a e g, todos da Constituição Federal de 1988, contrariedade à Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89 e divergência jurisprudencial, e ainda no Recurso Especial violação aos arts. 114 e 118 do Código Civil (Lei 3071/1916), e do art. 6º e seus parágrafos, da Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-lei 4657/42).

Amos os Recursos devem ser admitidos, tendo em vista a jurisprudência pacífica do Egrégio Supremo Tribunal Federal e do Colendo Superior Tribunal de Justiça no sentido da inexistência de direito adquirido ao reajuste de vencimentos, em tela.

Admito, pois, o Recurso Extraordinário com fundamento na alínea a e o Recurso Especial com base nas alíneas a e g do permissivo constitucional, determinando a remessa dos autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

Despachos do Exmº Sr. Presidente Dr. NEY MAGNO VALADARES em Recursos Extraordinários e/ou Especiais:

PROCESSO : 92.02.07641-3
 IV - AP.CÍVEL C/ REC.EXTR. E ESPECIAL RJ
 RTE : UNIÃO FEDERAL
 ADV : JOEL SIMÃO BAPTISTA
 RDO : ALTAIR MARTINS DA CRUZ e outros
 ADV : LUIZ FERNANDO FARIA MACEDO

DECISÃO

A UNIÃO FEDERAL interpõe RECURSO EXTRAORDINÁRIO e RECURSO ESPECIAL fundados, respectivamente, no art. 102, inciso III, alínea a, e no art. 105, inciso III, alíneas a e g, da Constituição Federal, de acórdão através do qual a Colenda Turma Julgadora deste Tribunal reconheceu a servidões públicas federais o direito ao reajuste de 26,05%, correspondente à URP de dezembro/88 a fevereiro/89.

Alega a Recorrente, nas razões de ambos os Recursos, violação aos arts. 5º, II e XXXVI, 22, I, 37, CAPUT e inciso XIII, e particularmente ao art. 61, § 1º, II, a e g, todos da Constituição Federal de 1988, contrariedade à Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89 e divergência jurisprudencial, e ainda no Recurso Especial violação aos arts. 114 e 118 do Código Civil (Lei 3071/1916), e do art. 6º e seus parágrafos, da Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-lei 4657/42).

Amos os Recursos devem ser admitidos, tendo em vista a jurisprudência pacífica do Egrégio Supremo Tribunal Federal e do Colendo Superior Tribunal de Justiça no sentido da inexistência de direito adquirido ao reajuste de vencimentos, em tela.

Admito, pois, o Recurso Extraordinário com fundamento na alínea a e o Recurso Especial com base nas alíneas a e g do permissivo constitucional, determinando a remessa dos autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

Despachos do Exmº Sr. Presidente Dr. NEY MAGNO VALADARES em Recursos Extraordinários e/ou Especiais:

PROCESSO : 92.02.11134-0
 IV - AP.CÍVEL C/ REC.EXTR. E ESPECIAL RJ
 RTE : Caixa Econômica Federal - CEF
 ADV : PAULO ROBERTO DA COSTA BHERING e outros
 RTE : BANERJ-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
 ADV : TELMA REBELLO HORTA e outros
 RDO : CARLOS ALBERTO SOUZA E SILVA e outros
 ADV : RICARDO M. MORAGAS e outros

DECISÃO

Interpõem a Caixa Econômica Federal - CEF, Recurso Especial, fundado no art. 105, III, a e g, e o BANERJ-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, Recurso Especial e Recurso Extraordinário fundados, respectivamente, no art. 105, III, e no art. 102, III, todos da Constituição Federal de 1988, de acórdão através do qual a Colenda Turma Julgadora deste Tribunal entendeu que "O Plano de Equivalência Salarial-PES, criado pelo BNH, traz iníta a idéia de proporção entre a variação da prestação e o salário do mutuário."

DO RECURSO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Nas razões do Recurso da Caixa Econômica Federal - CEF, alega a Recorrente negativa de vigência ao art. 1º do Decreto-lei nº 19/66, ao art. 1º da Lei nº 6.423/77, e ainda divergência jurisprudencial.

DO RECURSO DO BANERJ-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
 No Recurso Especial, alega o Recorrente negativa de vigência às Leis nºs 4.595, de 23/12/1964, 4.380/64 e aos artigos 295, 459, 460 e 461 do Código de Processo Civil, e no Recurso Extraordinário negativa de vigência ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal.

Tais alegações carecem de maior relevância jurídica, porque de acordo com os contratos juntados aos autos os Recorridos optaram pelo chamado Plano de Equivalência Salarial instituído pelo extinto Banco Nacional da Habitação - BNH, através de Resoluções que não contrariavam os diplomas legais citados pelos Recorrentes.

Limitou-se, assim, o acórdão recorrido a interpretar cláusula contratual, incidindo, na espécie, a Súmula nº 05 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

O dissídio jurisprudencial não restou comprovado na forma Regimental.

INADMITO, pois, os Recursos da Caixa Econômica Federal-CEF e os Recursos do BANERJ-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.